

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 263/2022

À
Petrobras Transportes S.A. – Transpetro
A/C: Silvana Ribeiro dos Santos
C/C: Felipe Pacheco Teixeira

Assunto: Formação de Equipes de Contingência

Considerando o que consta do ofício 261/2022 enviado pelo sindicato a esta empresa e a sua resposta, através do ofício P/PRES/RH/CREM/RRTS 0160/2022, de 12/08/2022;

Considerando o desfecho da reunião realizada na manhã de 15/08/2022, em que as partes não lograram avançar em pontos fundamentais do impasse negocial, não tendo a empresa sequer apresentado uma proposta alternativa objetiva;

Considerando o que consta do v. acórdão proferido pela c. 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos autos do processo 0011602-94.2015.5.0.0038, atualmente em grau de agravo de instrumento em recurso de revista junto ao TST (recurso sem efeito suspensivo), que deferiu tutela inibitória requerida pelo sindicato, vedando a empresa estabelecer unilateralmente o contingente mínimo;

Requer a entidade sindical seja designada reunião emergencial para tratar da formação das equipes de contingência de que trata o art. 9º da Lei 7.783/89, sendo indicada a data de 15.08.2022, 10h, para realização da reunião e apresentada uma proposta de formação de equipe de contingência de 50% de operadores do efetivo local. Tal efetivo não considera equipes de contingência eventualmente impostas pela empresa, sendo certo que o uso eventual de pessoal não acordado com o Sindicato, implicará na redução proporcional de pessoal no intuito da manutenção dos 50% aqui propostos.

Requer, ainda, que a reunião se dê, excepcionalmente, na modalidade telepresencial, da qual será lavrada ata, conforme determinado pelo referido julgado.

Sem prejuízo da referida reunião, informa que poderá solicitar mediação, tal como facultado pelo v. acórdão.

Atenciosamente,

Igor Mendes

p/Eduardo Henrique

p/ Denilson Argollo

p/ Wesley dos Santos

p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ